



Dec. 1999, nota certa.

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.688, DE 07 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda Municipal, Departamento de Contabilidade, um crédito adicional, no valor de NCZ\$220.000,00 (duzentos e vinte mil - cruzados novos), suplementar ao orçamento do Município de Assis, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.003	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTOQUE	
4293	Aquisição de Bens para Estocagem.....	200.000,00
10	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
10.11	SERVIÇOS URBANSO E RUARIS	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.008	CARPINTARIA MUNICIPAL	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>20.000,00</u>
	Total da Suplementação.....	220.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com recursos que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43, da lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº2.688/89.....Fls.02.....

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

1320.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS

1321.00.00 Juros de Títulos de Renda

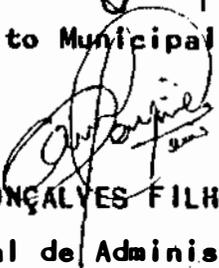
1321.01.00 Rendimentos de Aplicações Financeiras....220.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

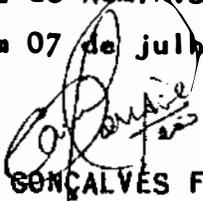
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da
Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
= Secretário =